



DECRETO N.º 37/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no Dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;
CONSIDERANDO que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;
CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;
CONSIDERANDO que o FPM (Fundo de Participação dos Municípios representa para os municípios de pequeno porte a principal fonte de receita, e
CONSIDERANDO as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

DECRETA:

Art. 1º O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada “SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR”.

Art. 2º Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralisação) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

Gilsonar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



Art. 3º Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.

Art. 4º Determina que os ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

Art. 5º Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

BREJINHO/PE, 29 de agosto de 2023


GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa

Prefeito

CPF: 781.085.004-00

Brejinho-PE

PUBLICADO EM

31 / 08 / 2023


Responsável